

DR. JÚLIO AUGUSTO MARTINS

por Th. de Malta Jotta
Bibliotecário da Ordem

Para as gerações de agora, este nome pouco ou nada deverá já significar. E nem mesmo a curiosidade de quem alguma vez o ouviu poderia ser satisfeita, pois todas as enciclopédias consultadas o silenciavam, para realce de tantos outros, correspondentes, esses, a figuras que a justiça do tempo inexoravelmente mumificou.

E, no entanto ...

No entanto, ele individualiza, na sua vulgaridade, alguém que foi jurisconsulto de notável craveira e — em juízo unânime — um dos maiores advogados do seu tempo.

Passou ainda não há muito — despercebido, como se esperava — o centenário do seu nascimento, ocorrido aqui, em Lisboa (1866). E, vinte anos depois dessa data, uma outra significativa efeméride se cumpria: a da sua formatura, com distinção, abrindo-lhe as portas para o exercício da profissão que escolhera e dentro da qual cedo iria marcar um lugar de inconfundível destaque. Mas (merece assinalar-se), na hora das opções decisivas, desertou dos auditórios da capital, onde triunfos tão certos lhe estavam assegurados, e preferiu abrir a sua banca numa pequena comarca alentejana, para nela desenvolver, por mais de meio século, uma actividade intensíssima, que, nem porque ali confinada, deixou de conhecer por todo o país a mais ampla e consagrada projecção.

Articulando, alegando, expondo, criticando — pulsando *toute la lyre* dos problemas jurídicos — deu mostras de uma invulgar cul-

tura, valorizada ainda pela argúcia de que era excepcionalmente dotado. E assim viu passar, num fecundo desdobre, tantos e tantos anos — uma existência inteira — no estreito convívio dos seus livros, sempre ao par de todos os movimentos doutrinários e de todas as correntes jurisprudenciais, tal como o alquimista na sua cela, vigilante, debruçado atentamente sobre a amálgama das retortas.

Morreu em 1936, com setenta anos cumpridos, numa época só aparentemente calma, pois já então todas as Cassandras profetizavam os maiores flagelos (que não tardariam muito, com efeito) ante a inconsciência e a cómoda incredulidade dos troianos desses calamitosos tempos.

E morreu sem deixar um livro, — nem sei mesmo se alguma dessas exíguas brochuras que valem tantas vezes, na sua linear contenção, por tomos do mais exaustivo fôlego. Pormenor, este, que, dada a sua infatigável operosidade, de novo revela uma singular modéstia, num país onde proliferam tantos «autores» e onde se enegrece de tinta tanto papel, logo sumido à nascença, por inevitável destino, na descarga saneadora dos autoclismos.

Mas a sua colaboração espalhada pelas melhores publicações da época, reunida que fosse, daria à farta para a confecção de muitos volumes, que seriam a documentação mais fiel do talento e do saber que em toda a sua vida prodigalizou.

Os seus artigos, os seus pareceres, os seus comentários eram lidos e retidos pela vastidão e exactidão dos conhecimentos que denotavam — vazados num tom por vezes brincado, quando o reparo o pedia, e numa prosa sempre nítida, enxuta, mas nem por isso isenta de brilho.

Foi sobretudo à veterana *Gazeta da Relação de Lisboa* que ele deu o seu maior contributo, em números quase sucessivos, afluando — aprofundando, melhor — todos os temas que meditava ou eram propostos à sua competência. E por isso, quando da sua morte, o director da publicação, o insigne Prof. Barbosa de Magalhães, escreveu com mal contida emoção do seu grande colaborador desaparecido, em termos que eram, nessa hora de luto, a definitiva consagração do seu valor.

Em toda esta feracíssima produção avulsa deixou ele impressi-

Estremoz - 12 maio de 1893.

O advogado Ex.^o Sr. Julio Augusto Furtado
nasceu aos 24 de abril de 1866 em Estremoz
matriculou-se na faculdade de direito aos de outubro de 1882; concluiu
formatura aos de julho de 1888, recebendo da Universidade de Coim-
bra a 1.^a distinção nos 8.^{os} 9.^{os} e 10.^{os} annos, e a insignia final de B16
Começou a advogar aos de de 1889 em Estremoz,
praticando com o dr. de
e continuou a advogar em de de 1889 até à data
de 1889.

Tem exercido os cargos de administrador do conselho em
Estremoz até fevereiro de 1890, e de Estremoz
até março de 1890, depois depois posteriormente, nem
espera nem quer exercer outros cargos publicos.

É auctor das publicações e escriptos seguintes:

alguma obra publicação na "Revista dos Tribunaes"
por um exemplar que se lhe dá direito ao folheto publicado de
terceros do tomo, e um folheto, no mesmo exemplar, sobre
revisão de dita constituição em Tribunaes e actual valho de s'elles.
Entre as causas conhecidas no foro, e de que se tem occupado, menciona especial-
mente as do

tendo por advogados da parte contraria os collegas srs. drs.

Sobre estes trabalhos e serviços tembra contar com a testemunha politica
da classe do advogado e elemento, que se offerece independente para
em combater a futura tática d'esta classe, tendo em espe-
cialmente a associação, em que em colaboração, deviam, em viz, em ju-
ris, "a Vanguarda", "a Cor", e "espiritual", tem procurado concorrer
em uma nova organização politica e economica.

Assignatura que usa

Julio Augusto Furtado

As informações bio-bibliographicas, que não couberem n'esta folha, podem continuar-se no verso ou em separado.

vamente marcado o quilate do seu belo espírito que era também o de um firme inconformista, sempre rebelde a todas as pressões, viessem elas donde viessem, na fruição de um direito de que nunca abdicou e que, além de consignado na magna lei, era ainda então permitido pelos regulamentos de todas as polícias: o direito da livre expressão do pensamento.

Seria justo que, entre tantos escritos da sua lavra, dispersos pelas páginas efémeras das revistas, se formasse um pequeno florilégio dos melhores, no viço imarcescível dos quais é bem certo que se poderiam colher, ainda agora, os mais ricos ensinamentos.

Seria, sobretudo, a mais digna forma de lembrar quem foi única e exclusivamente advogado — e grande advogado — numa entrega total que ficaria como espelho e guia de quantos se dedicam àquela que é, na sua essência, a mais nobre das profissões.